



000045

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 008/2020- FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROPRIÁ, E, DO OUTRO, A EMPRESA MARIA JOSE BENTO NUNES DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020.

o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Rua Dom José Vicente Távora, Nº 250, Bairro Centro, PROPRIÁ – SE - CEP 49.900-000, CNPJ nº 14.552.796/0001-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **MARIA ELISABETE NUNES**, portador do 663.464 SSP/SE e CPF nº 235.100.725-53, residente e domiciliado à Rua Jackson de Figueiredo nº 578, Bairro Centro, na cidade de Propriá/SE, e a empresa **MARIA JOSE BENTO NUNES**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.975.879/0001-46, com sede à Rodovia Mário Covas BR 101 – Zona Urbana - Propriá/SE CEP: 49900-000, neste ato representada pelo Sr. **VALDSON FEITOZA NUNES**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 153.1554 SSP/SE, CPF nº 006.862.825-07, doravante denominada contratada, tendo em vista o que consta no processo de **Dispensa nº 04/2020** que se regerá pelas normas da Lei 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato objetiva o **FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES, ALMOÇO INDIVIDUAL E REFEIÇÕES PREPARADAS (QUENTINHAS), NA CIDADE DE PROPRIÁ/SE** para atender o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos produtos de que trata o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 23.450,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais)**.



000046

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UO: 11036 – Fundo Municipal de assistência Social de Propriá							
PROJ. /ATIVIDADE: 2027 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00							
FR: 1311							
ITEM	REFEIÇÃO	Composição	Medida	Apresentação	QTD	V. Unit. Máximo (R\$)	Total Máximo (R\$)
01	Almoço Individual Propriá/SE em	Feijão	80 g	Grãos com caldo ou tropeiro	125	28,00	3.500,00
		Farinha	100 g	Natural ou farofa			
		Arroz	80 g	Branco cozido, refochado			
		Carne bovina, suína, peixe, frango de 1ª qualidade	200 g	Cozida, frita ou assada			
		Vegetais variados	150g	Cozidos/ crus			
		Saladas	50g	Diversas			
		Refrigerante ou suco de frutas	350 ml	Lata ou copo			
ITEM	REFEIÇÃO	COMPOSIÇÃO	QTD	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)		
02	Quentinhas para serem entregues diariamente na cidade de Propriá/SE	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar, pesando aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: Arroz, feijão, carne, refoçados e Salada, acompanhada de talheres descartáveis e refrigerante em lata 350ml.	125	18,90	2.362,50		
TOTAL GERAL R\$							5.862,50



000047

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UO: 11036 – Fundo Municipal de assistência Social de Propriá							
PROJ. /ATIVIDADE: 2018 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD - SUAS							
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00							
FR: 1311							
ITEM	REFEIÇÃO	Composição	Medida	Apresentação	QTD	V. Unit. Máximo (R\$)	Total Máximo (R\$)
01	Almoço Individual em Propriá/SE	Feijão	80 g	Grãos com caldo ou tropeiro	125	28,00	3.500,00
		Farinha	100 g	Natural ou farofa			
		Arroz	80 g	Branco cozido, refochado			
		Carne bovina, suína, peixe, frango de 1ª qualidade	200 g	Cozida, frita ou assada			
		Vegetais variados	150g	Cozidos/ crus			
		Saladas	50g	Diversas			
		Refrigerante ou suco de frutas	350 ml	Lata ou copo			
ITEM	REFEIÇÃO	COMPOSIÇÃO	QTD	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)		
02	Quentinhas para serem entregues diariamente na cidade de Propriá/SE	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar, pesando aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: Arroz, feijão, carne, refogados e Salada, acompanhada de talheres descartáveis e refrigerante em lata 350ml.	125	18,90	2.362,50		
TOTAL GERAL R\$							5.862,50



000048

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UO: 11036 – Fundo Municipal de assistência Social de Propriá							
PROJ./ATIVIDADE: 2017 – Índice de Gestão Descentralizada PBF – IGD - PBF							
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00							
FR: 1311							
ITEM	REFEIÇÃO	Composição	Medida	Apresentação	QTD	V. Unit. Máximo (R\$)	Total Máximo (R\$)
01	Almoço Individual Propriá/SE em	Feijão	80 g	Grãos com caldo ou tropeiro	125	28,00	3.500,00
		Farinha	100 g	Natural ou farofa			
		Arroz	80 g	Branco cozido, refolegado			
		Carne bovina, suína, peixe, frango de 1ª qualidade	200 g	Cozida, frita ou assada			
		Vegetais variados	150g	Cozidos/ crus			
		Saladas	50g	Diversas			
		Refrigerante ou suco de frutas	350 ml	Lata ou copo			
ITEM	REFEIÇÃO	COMPOSIÇÃO	QTD	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)		
02	Quentinhas para serem entregues diariamente na cidade de Propriá/SE	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar, pesando aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: Arroz, feijão, carne, refolegados e Salada, acompanhada de talheres descartáveis e refrigerante em lata 350ml.	125	18,90	2.362,50		
TOTAL GERAL R\$							5.862,50



000049

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UO: 11036 – Fundo Municipal de assistência Social de Propriá							
PROJ./ATIVIDADE: 6300 – BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL							
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00							
FR: 1311							
ITEM	REFEIÇÃO	Composição	Medida	Apresentação	QTD	V. Unit. Máximo (R\$)	Total Máximo (R\$)
01	Almoço Individual Propriá/SE em	Feijão	80 g	Grãos com caldo ou tropeiro	125	R\$ 28,00	R\$ 3.500,00
		Farinha	100 g	Natural ou farofa			
		Arroz	80 g	Branco cozido, refochado			
		Carne bovina, suína, peixe, frango de 1ª qualidade	200 g	Cozida, frita ou assada			
		Vegetais variados	150g	Cozidos/ crus			
		Saladas	50g	Diversas			
		Refrigerante ou suco de frutas	350 ml	Lata ou copo			
ITEM	REFEIÇÃO	COMPOSIÇÃO	QTD	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)		
02	Quentinhas para serem entregues diariamente na cidade Propriá/SE	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar, pesando aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: Arroz, feijão, carne, refochados e Salada, acompanhada de talheres descartáveis e refrigerante em lata 350ml.	125	18,90	2.362,50		
TOTAL GERAL R\$							R\$ 5.862,50



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O pagamento referente ao Anexo I - termo de referencia - será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente após a prestação dos serviços, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR). Redação incluída na lei 8.666/93 a partir de 04/01/2012 conforme lei 12.440/2011, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o pagamento pelo fornecimento dos serviços constantes da cláusula anterior far-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal/Fatura e a relação das pessoas beneficiadas.

Havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês.

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo bem ser fornecido à Secretaria Contratante sem ônus adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2020:

UO: 11036 – Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá
PROJ./ATIVIDADE: 2027 – Bloco de Proteção Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
FR: 1311

UO: 11036 – Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá
PROJ./ATIVIDADE: 2018 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD- SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
FR: 1311

UO: 11036 – Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá
PROJ./ATIVIDADE: 2017 – Índice de Gestão Descentralizada do PBF – IDG - PBF



000051

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
FR: 1311

UO: 11036 – Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá
PROJ./ATIVIDADE: 6300 – Bloco de Proteção especial
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
FR: 1311

CLÁUSULA QUINTA– DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos do FMAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o FMAS poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com o FMAS;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do FMAS, a aplicação das



000052

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo FMAS, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o FMAS, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro de PROPRIÁ/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

PROPRIÁ (SE), 08 de junho de 2020.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maria Elisabete Nunes

MARIA ELISABETE NUNES
Secretária de Assistência Social
CONTRATANTE

Maria Jose Bento Nunes

MARIA JOSE BENTO NUNES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Charles Lopes Freitas Augusto

CPF: 023.942.245-13

Amanda Bezerra

CPF 339.677.624-75